

LEI Nº 567, de 03 de novembro de 1961

Autoriza a Prefeitura adquirir imóvel para abertura de rua.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a adquirir o imóvel situado à rua João Dornas, nesta cidade, de propriedade de *Modestina de Faria* e *Maria de Faria*, que tem as seguintes medidas e confrontações: 15 (quinze) metros de frente a começar, no centro da ponte; 15 (quinze) metros no fundo, confrontando com *Orlando Gomide*; 20 (vinte) metros pelas laterais, confrontando de um lado com o Córrego da Praia e do outro com as vendedoras.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à abertura da futura **“AVENIDA DA PRAIA”**.

Art. 3º O preço máximo da aquisição será de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário